

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 PMTM

PROCESSO Nº 0170/2018

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	110
Folha	355
Rubrica	Bueno

Compromisso celebrado aos **18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Gestão Patrimonial, Senhor Tiago Luiz Pecly Bueno, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 13/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Tiago Luiz Pecly Bueno, Carteira de Identidade nº 102477197 IFP, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**
- c) Empresa **ROMEIRO & ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.357/0001-72, com sede na Avenida Presidente Vargas -118- Loja 118- Centro-Cordeiro - RJ, neste ato, representada pela senhor Sergio Luiz Pinheiro Romeiro Junior, sócia brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de identidade RG de nº 100775865 expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.861.547-82.

1) **DO OBJETO**

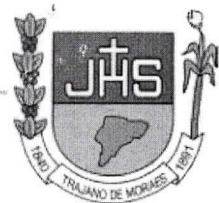
- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços **será de 12(doze meses)**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

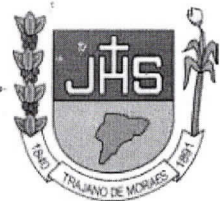
Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	110
Fis.	390
Rubrica	[assinatura]

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - **DA CONTRATADA**

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - **DO MUNICÍPIO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo	110
Fis	357
Rubrica	[assinatura]

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

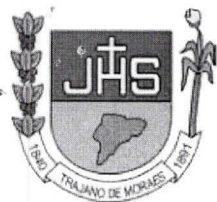
- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Tiago Luiz Pecly Bueno**, matrícula 6588, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

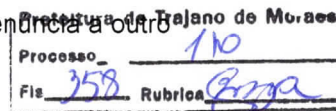
- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



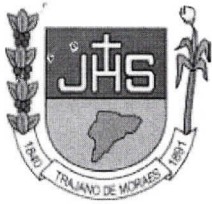
42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a qualquer, por mais privilegiado que seja.



43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO I

ITE M	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUA NT.	Marca	Valor unit	Valor total
5	UNIDA DE	PROJETOR - Sistema de projeção Método de projeção Brilho em cores2 Brilho em branco2 Relação de aspecto Resolução nativa Tipo de lâmpada Vida útil da lâmpada3 Correção trapezoidal (Keystone) Contraste Reprodução de cores Modos de cor Lente de Projeção Tipo Zoom Razão de projeção (Throw Ratio) Tamanho (distância de projeção) Compatibilidade de Sinal Sinal de vídeo analógico Sinal de vídeo digital Interfaces Entrada computador Entrada HDMI Entrada vídeo composto Entrada vídeo componente Entrada de áudio Entrada USB Saída de áudio Porta serial (controle) Interface wireless (opcional) Compatibilidade MHL 3D4 Formatos 3D Taxa de atualização Outros Alto falantes Temperatura de operação Tensão Consumo de energia Ruído do ventilador Dimensões (largura x prof. x altura.) Peso Conteúdo da caixa Acessórios/Opcionais Lâmpada de substituição Adaptador wireless LAN (opcional) Óculos 3D RF (opcional) Tecnologia 3LCD de 3 chips Frontal / retroprojeção / preso ao teto 2000 Lumens 2000 Lumens 16:9 (suporta 4:3 e 16:10) 1920x1080 (Full HD - 1080p) 200W UHE Até 6000h (Modo ECO) Até 5000h (Modo normal) Vertical: ± 30 graus Horizontal ± 30 graus Até 15.000:1 1,07 bilhão de cores Dinâmico, sala de estar, natural, cinema, 3D dinâmico, 3D cinema Zoom óptico /foco manual 1,0-1,2 1,22-1,47 34"-328" (0,84 – 11,1 m) NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL60,SECAM 2D: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p 3D: 720p 50/60Hz, 1080i 50/60Hz, 1080p 50/60/24Hz RGA VGA x 1 HDMI x 2 RCA (amarelo) x 1 RCA x 3 RCA x 2 (Dir./Esq) Tipo A x 1 Tipo B x 1 (somente serviço/atualização firmware) Mini jack stereo x 1 RS-232 x 1 IEEE 802.11b: 11 Mbps* IEEE 802.11g: 54 Mbps* IEEE802.11n: 130 Mbps* Sim (através de porta HDMI) Automático / lado a lado / superior-inferior / frame packaging 480Hz 2W 5°C a 35°C 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz 300 W (Modo normal)/224W (Modo ECO) 37 dB (Modo normal)/29 dB (Modo ECO) 29,7 cm x 24,7 cm x 10,5 cm 2,9 kg, cabo de alimentação, controle remoto com pilhas AA, CD-ROM com documentação do produto, bolsa para viagem.	02	pctop	3.790,00	7.580,00
6	UNIDA DE	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ, Formato: quadrada 1:1; Diagonal (polegadas): 97"; Área de projeção (A: B): 1800x1800 mm; Área total (Cx D): 1830x 2600 mm; Largura do estojo (F): 1880 mm.	02	tes	929,00	1.858,00
			Total			9.438,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de Gestão Patrimonial.
Órgão Gerenciador.

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	110
Fis. 389	Rubrica

Sergio Luiz Pinheiro Romeiro Junior
ROMEIRO & ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
Fornecedor Cadastrado